
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 970/09/2025

LEI Nº. 970/09/2025.

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 849/08/2022, que instituiu e manteve, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos, empregados públicos temporários (PSS) e comissionados da Prefeitura Municipal e suas autarquias e deu outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 849/08/2022, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos, empregados públicos temporários (PSS) e comissionados da Prefeitura Municipal e suas autarquias, para que também conste como beneficiados do auxílio alimentação os Conselheiros Tutelares do município, passando assim o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 849/08/2022, a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Esta Lei estabelece o benefício do auxílio alimentação, a todos os servidores efetivos, Empregados Públicos Temporários (PSS) e Comissionados da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, **aos Conselheiros Tutelares do município de Rancho Alegre D'Oeste**, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rancho Alegre D'Oeste.”

Art. 2º. Os demais termos da Lei Municipal nº. 849/08/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Elemento de Despesa - Auxílio Alimentação, de cada Secretaria e/ou autarquia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º/06/2025, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”,
Rancho Alegre D'Oeste, em 16 de junho 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:751257A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025. Edição 3304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>